



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnb@terra.com.br



LEI N.º 297/2008, de 31 de janeiro 2008.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON HAROLD WEGNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar funcionários temporário para o preenchimento dos cargos abaixo relacionados, afim de atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2008.

Cargo	Guardas
Quantidade Vagas	02
Local Trabalho	Centro de Ensino Superior
Salário Base	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme Lei Municipal 184/2004- Art 3º.
Jornada de Trabalho	Em caráter de Revezamento (12hrs trabalhadas por 36:00 horas de descanso).

Parágrafo Primeiro: O horário de trabalho poderá ser alterado, conforme necessidade do serviço.

Cargo	Mecânico
Quantidade Vagas	01
Local Trabalho	Departamento de Educação (manutenção veículos transporte de alunos).
Salário Base	R\$592,00 (quinhentos e noventa e dois reais) conforme Lei Municipal 184/2004- Art 3º.
Jornada de Trabalho	40:00 horas semanais.

Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais
Quantidade Vagas	03
Local Trabalho	-01 Profissional para prestar serviços junto EMEB Xingu (comunidade Nova Aliança);



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnb@terra.com.br



	-02 profissionais para prestar serviços junto ao Ginásio de Esportes Enory Alves Garcia.
Salário Base	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) conforme Lei Municipal 184/2004- Art 3º.
Jornada de Trabalho	40:00 horas semanais.

Cargo	Secretária Escolar
Quantidade Vagas	01
Local Trabalho	EMEB Xingu (comunidade Nova Aliança)
Salário Base	A remuneração do referido profissional obedecerá ao previsto na lei 183/2004, devido ao Grau de Qualificação do mesmo (tabela abaixo).
Jornada de Trabalho	40:00 horas semanais.

Parágrafo Segundo: Tabela de Salário para o cargo de Secretária Escolar

Secretário Escolar: Nível I	2º Grau e/ou Magistério	511,00	536,55	590,20	678,73	814,47	1.018,08
Secretário Escolar: Nível II	Formação Superior	766,00	804,30	884,73	1.017,43	1.220,92	1.526,15
Secretário Escolar: Nível III	Pós-Graduação	817,60	858,48	944,32	1.085,96	1.303,15	1.628,93

Art. 2º. O prazo de contratação será regido em contrato, findando-se todos em 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único: Conforme expressa previsão em contrato, o funcionário contratado estará expressamente demitido acaso, durante o tempo de contratação, for realizado concurso público para preenchimento do cargo para o qual o mesmo fora contratado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnb@terra.com.br



Art. 3º. O cargo sobre os qual incide a contratação encontra expressa previsão legal nas Lei Municipal. 183/2004 e 184/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município de Gaúcha do Norte - MT, bem como que, somente está sendo preenchido por contratação em virtude de não existirem funcionários aprovados em concurso publico, havendo desta forma "vacância" de referido cargo.

Art. 4.º Os funcionários contratados serão regidos pelo regime jurídico estatutário, consubstanciado na Lei n. 132/2001, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 5º. A remuneração dos profissionais contratados será efetuada através do depósito em conta salário especialmente aberta para tal fim, junto ao Banco do Brasil de Canarana - MT.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo, para 01 janeiro 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Gaúcha do Norte/MT., 31
Janeiro de 2008.

EDSON HAROLD WEGNER
Prefeito Municipal